LEI Nº 400

Autorisa a Construção de Mata-Burros

A Câmara Municipal de Piumhy decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a construir 4 (quatro) Mata-Burros de cimento em Farias neste Municipio a saber:

a) Fazenda de Avelino Faria

b) Fazenda de Isaac Hipólito Faria

c) Fazenda de Jose Isaac de Faria

d) Fazenda de Boanerges Soares da Costa

Art. 2º - Para fazer as despesas decorrentes da presente lei, usar a dotação orçamentária 8.82.4 (Construção de Estradas e Pontes)

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário entrando está lei em vigor na data de sua publicação

Mando portanto a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e se façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Piumhy

9 de Março de 1.964

ass. José Goulart - Prefeito
ass. Vicente Paulo de Melo - Secretário

Este texto não substitui o original, bem como foi digitado conforme consta no Livro de Leis, o qual obedeceu ao acordo ortográfico da época ou alguns equívocos de grafia, como uso de letras e acentuação.